Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 084/2009 Erechim, 08 de Junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 077/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 62, do Polígono Sul, de propriedade de Maria Beatriz Ulmer, Marines Teresinha Wrubel Roza, Rodrigo Brandão e Luciane Brandão.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 077/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 62, do Polígono Sul, de propriedade de Maria Beatriz Ulmer, Marines Teresinha Wrubel Roza, Rodrigo Brandão e Luciane Brandão.

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 62, do Polígono Sul, nesta Cidade, com área de 566,59m² (quinhentos e sessenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), localizada no lado ímpar da Rua Heraclides Franco, distante 61,67m da esquina mais próxima formada pelas Ruas Heraclides Franco e Mário Corradi, de propriedade de Maria Beatriz Ulmer, Marines Teresinha Wrubel Roza, Rodrigo Brandão e Luciane Brandão, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 104,66m, com parte da mesma chácara n.º 62, e na extensão de 22,93m, com parte remanescente da mesma chácara n.º 62; ao Sul, na extensão de 129,05m, com a rua existente; a Leste, na extensão de 3,87m, com parte remanescente da mesma chácara n.º 62; a Oeste, na extensão de 4,38m, com a Rua Heraclides Franco, conforme Matrículas n.º 10.914 e 17.471, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário através da abertura de rua, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º O Executivo Municipal assumirá, como encargos à doação prevista no Art. 1.º, a realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias da rua, compreendendo, também, a eventual pavimentação da área, a adequação da iluminação e melhoramentos afins.

Parágrafo único. Os valores despendidos pelo Município na consecução da infraestrutura poderá ser cobrada dos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra através de contribuição de melhoria.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 2678200711.006 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias, Canteiros, Passeios e Abrigos, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 62, do Polígono Sul, de propriedade de Maria Beatriz Ulmer, Marines Teresinha Wrubel Roza, Rodrigo Brandão e Luciane Brandão, para arruamento nas proximidades da Rua Heraclides Franco.

O recebimento dessa doação proporcionará ao Município a execução de obras, visando a melhoria do tráfego naquela região. A abertura de rua possibilitará a subdivisão da área em lotes de forma organizada e salubre, tendo em vista que toda a área está ocupada com construções consolidadas. Possibilitará, também, que cada proprietário obtenha matrícula individualizada de seu terreno, atualizando de forma adequada o cadastro imobiliário do Município e, consequentemente, a cobrança de impostos.

O Município assumirá, como encargos à doação prevista nesse projeto de Lei, a realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias da rua, compreendendo, também, a eventual pavimentação da área, a adequação da iluminação e melhoramentos afins. Cabe salientar que os valores despendidos pelo Município na consecução da infraestrutura poderá ser cobrada dos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra, através de contribuição de melhoria.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal